cuçaõ do plano do I.B.R.A., a cargo da Prefeitura, bem como na organizaçaõ da biblioteca municipal, festividades cívicas e cooperaçaõ à Justiça Eleitoral, conforme Documentaçaõ nº 9. 4.882.830

Posto Triângulo Ltda e outros. Conta de fornecimentos e serviço prestado, inclusive refeiçoẽs, a elementos do Serviço de Malária e Vacinaçaõ no interior do Município, conforme Documentaçaõ nº 10. 728.550

Cr$ 72.541.463

Artº 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicaçaõ.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execuçaõ desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir taõ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature] Sec. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.397, de 30 de Janeiro de 1.967.

Autoriza doaçaõ de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Ary Alves de Abreu, um terreno do patrimônio municipal, em forma triangular, situado no prolongamento da Av. Euvaldo Lodi, esquina com as mas Uberlândia e Uberaba, nos subúrbios da cidade, conforme "croquis" levantado, destinado a construçaõ de

Pôsto de gasolina, de acôrdo com projetos a serem aprovados pela Prefeitura.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei, não poderá ser alienado a terceiros e nem ser desvirtuada a construção do imóvel, sendo constituido de uma área de 2296 ms².

Art. 3º - A construção e instalação do pôsto deverão ser realizadas no prazo de dois anos, a partir desta data, sob pena de caducidade da doação.

Art. 4º - Após a realização das obras, será conferida a escritura do imóvel ao beneficiado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature] Cr. Pr. Com.

Rega e puba nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.398, de 30 de Janeiro de 1.967.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Ministério da Igreja Remanescentes dos Primogênitos, um terreno do patrimônio municipal, situado à Av. Marechal Deodoro, nesta cidade, medindo 12,00 ms. de frente por 40,00 ms. de fundo, confinando com Otávio Vieira e áreas vagas, destina-